



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – RPL 0133/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares.	
LICITAÇÃO	
Unidade requisitante	Secretaria de Saúde
Responsável pela demanda	Giane Alves Stefan
Justificativa	A contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde faz-se necessária para garantir o manejo adequado do lixo hospitalar gerado pela unidade. Esses resíduos apresentam risco biológico, químico e perfurocortante, podendo causar danos à saúde pública e ao meio ambiente caso não sejam tratados de forma correta. Além disso, a legislação sanitária e ambiental vigente exige que esse tipo de resíduo seja gerenciado por empresa devidamente licenciada, assegurando rastreabilidade, tratamento adequado e destinação final ambientalmente correta. Assim, a contratação visa atender às normas legais, prevenir contaminações e garantir a segurança de pacientes, profissionais e da população.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 594.290,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	02/04/2026
Quantidade	67.000 kgs
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	10 dias

Opção legal	-
-------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad**, **Diretor Departamento**, em 27/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298799** e o código CRC **74B446F9**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00009800/2026-61

SEI nº 0298799



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO:

Ref. Requisição nº 0133/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requiritante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Saúde – Compras	Cátia Cristina de Souza Szabo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a melhor solução para contratação empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar. a seguinte necessidade:

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Emergências e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde.

As atividades assistenciais realizadas nessas unidades, tais como atendimentos médicos, procedimentos de enfermagem, vacinação, curativos, coleta de exames e outros procedimentos ambulatoriais, geram resíduos potencialmente infectantes, perfurocortantes e materiais contaminados, os quais exigem manejo específico conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, garantindo segurança sanitária, proteção ambiental e conformidade com a legislação aplicável.

3.3 A gestão de resíduos de serviços de saúde deve observar as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como a Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final desses resíduos, além das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A inexistência ou a execução inadequada desse serviço pode ocasionar o acúmulo de resíduos contaminantes nas unidades de saúde, aumentando o risco de acidentes ocupacionais, contaminação ambiental e proliferação de agentes patogênicos, além de comprometer as

condições sanitárias dos locais de atendimento e sujeitar a Administração Pública a sanções administrativas e ambientais.

3.4 Diante disso, a contratação do serviço especializado mostra-se essencial para assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde, a proteção da saúde dos profissionais e da população atendida, bem como a correta destinação dos resíduos gerados nas atividades assistenciais.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atendendo integralmente às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.2 A contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações válidas emitidas pelos órgãos competentes para a execução das atividades objeto da contratação, incluindo, quando aplicável:

- I – Licença Ambiental para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, emitida pelo órgão ambiental competente;
- II – Autorização ou cadastro junto aos órgãos de vigilância sanitária;
- III – Certificado de regularidade junto aos órgãos ambientais responsáveis pela destinação final dos resíduos.

5.3 A empresa deverá dispor de veículos apropriados e licenciados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, devidamente identificados e equipados conforme a legislação vigente, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e controle ambiental.

5.4 Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a instalações devidamente licenciadas para tratamento, tais como unidades de incineração, autoclavagem ou outro método aprovado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

5.5 A contratada deverá fornecer manifesto ou certificado de tratamento e destinação final dos resíduos, comprovando que o gerenciamento foi realizado em conformidade com a legislação vigente.

5.6 A coleta deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido, considerando a demanda das unidades de saúde do município, de forma a evitar acúmulo de resíduos e garantir condições adequadas de armazenamento temporário.

5.7 A empresa deverá assegurar que seus colaboradores estejam devidamente capacitados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o manuseio de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

5.8 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas na RDC nº 222/2018 da ANVISA, na Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como demais normas

sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.9 A empresa deverá manter sistema de rastreamento e controle dos resíduos coletados, garantindo transparência e rastreabilidade desde a coleta até a destinação final.

5.10 A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo a quantidade de resíduos coletados, em quilogramas, por unidade atendida, segregados por classe (A, B e E), bem como o quantitativo total por classe ao final do relatório e o total geral de resíduos coletados no período. O relatório deverá seguir o modelo abaixo:

RELATÓRIO MÊS			
UNIDADE “X”	Classe A	Classe B	Classe C
TOTAL EM QUILOS			
UNIDADE “Y”	Classe A	Classe B	Classe C
TOTAL EM QUILOS			
UNIDADE “Z”	Classe A	Classe B	Classe C
TOTAL EM QUILOS			
TOTAL DE QUILOS DE TODAS AS UNIDADES	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE A	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE B	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE E
TOTAL GERAL	INFORMAR A SOMA DOS TOTAIS DAS TRÊS CLASSES (A, B e E)		

5.11 A contratada deverá disponibilizar contato telefônico ativo para solicitação de coletas de urgência, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação. Deverá ainda disponibilizar contato telefônico para atendimento das unidades, destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

5.12 As coletas deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma previamente estabelecido pela Administração. Eventuais solicitações de inclusão, exclusão ou alteração na frequência das coletas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

5.13 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual;

5.14 A contratada deverá solicitar o acompanhamento da coleta por servidor designado pela unidade, com a finalidade de conferir a pesagem final dos resíduos e proceder à assinatura do respectivo comprovante ou recibo de coleta.

5.15 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade das

coletas realizadas, a veracidade das informações prestadas nos relatórios e o atendimento aos prazos estabelecidos.

5.16 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como todas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

5.17 A contratação será realizada **por valor global**, devendo a empresa licitante apresentar proposta contemplando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, insumos, uniformes, equipamentos, tributos, transporte e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, a estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento do volume médio de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

6.2 Para fins de planejamento da contratação, foram considerados os registros históricos de geração de resíduos nas unidades de saúde, bem como a demanda decorrente das atividades assistenciais realizadas, tais como atendimentos médicos, procedimentos de enfermagem, vacinação, curativos, coleta de exames laboratoriais e demais procedimentos ambulatoriais.

6.3 A estimativa tem como objetivo garantir a adequada prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, assegurando a continuidade das atividades das unidades de saúde e evitando acúmulo ou manejo inadequado desses resíduos.

6.4 As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda dos serviços de saúde, não gerando obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados.

6.5 A definição das quantidades estimadas também visa possibilitar o adequado planejamento orçamentário e a correta formulação das propostas pelos licitantes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, bem como verificar a existência de empresas especializadas aptas a atender às necessidades da Administração Pública.

7.2 O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, pesquisas em processos licitatórios disponíveis em portais oficiais, bem como consulta a fornecedores que atuam no segmento de gerenciamento de resíduos de serviços

de saúde.

7.3 Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas que realizam a prestação desses serviços de forma integrada, contemplando todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, desde a coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

7.4 Constatou-se ainda que a contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de atendimento às exigências sanitárias, ambientais e de segurança, bem como a necessidade de utilização de infraestrutura e tecnologias específicas para o tratamento desses resíduos.

7.5 Dessa forma, conclui-se que há **viabilidade de mercado** para a contratação pretendida, existindo fornecedores capazes de atender às condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 594.290,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades da rede municipal.

9.2 A empresa deverá realizar todas as etapas do gerenciamento de forma integrada, utilizando veículos e equipamentos adequados e licenciados, e destinando os resíduos em instalações autorizadas pelos órgãos competentes.

9.3 O serviço deve cumprir a legislação vigente, incluindo RDC nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo segurança, rastreabilidade e proteção ambiental.

9.4 A contratação integrada visa assegurar eficiência operacional, segurança sanitária e ambiental, e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a solução não será parcelada, pois a execução integrada do serviço de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é necessária para garantir a segurança sanitária, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.

10.2 A fragmentação do serviço em parcelas poderia comprometer a rastreabilidade dos resíduos, aumentar riscos de acidentes e dificultar a fiscalização, prejudicando a proteção da saúde pública e o cumprimento da legislação aplicável.

10.3 A contratação em caráter integrado permite otimizar recursos, assegurar o cumprimento das normas técnicas e garantir a continuidade e regularidade do serviço em todas as unidades da

rede municipal de saúde.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Cristina Souza Szabo, Auxiliar De Serviços Internos**, em 27/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0298801** e o código CRC **D10AA730**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00009800/2026-61

SEI nº 0298801



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Requisição nº 0133/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					

1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Solicitação de reequilíbrio de preços					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação.	Setor requisitante				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Realização de compra direta em caráter emergencial visando a não desabastecer o serviço de saúde.	Setor requisitante/ Almoxarifado Central				
2.	Em caso de solicitação de rescisão contratual e não prestação dos serviços pendentes anteriores a data da solicitação de reequilíbrio, encaminhar para o setor de Auditoria, a fim de notificação e aplicação de medidas previstas em contrato.	Setor requisitante/ Setor de Auditoria				
3.	Reavaliar o impacto financeiro, visto que não houve planejamento de dotação orçamentária para tal finalidade.	Setor requisitante/ Finanças				
4.	Elaboração de novo processo licitatório para caso a empresa contratada solicite rescisão contratual.	Setor requisitante/COPEL				

RISCO 03						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Licitação deserta ou fracassada, impossibilitando a contratação gerando retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente a licitação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos. Analisar devidamente o mercado fornecedor para não exagerar nas exigências.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o Edital. Após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor Requisitante / COPEL
2.	Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.	Setor Requisitante / COPEL

RISCO 04						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Falta de disponibilidade imediata para reparos emergenciais.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definir acordo que estipule os tempos de resposta e resolução para os serviços de vigilância/segurança. Este acordo deve ser parte integrante do contrato e incluir cláusulas específicas que detalhe a disponibilidade da empresa contratada para atender a emergências.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Implementar um protocolo claro para comunicação de emergências relacionadas ao serviços de coleta de lixo, garantindo que qualquer problema, como danos ou falhas no processo, seja informado de forma rápida à empresa contratada. A comunicação pode ser feita via telefone, formulário online ou outro canal definido com a equipe responsável pela higienização.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 05						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.	Setor de Licitações/ Controladoria
2.	No caso de ineficiência e descumprimento contratual desmotivado, rescindir o contrato e aplicar as sanções administrativas.	Setor de Licitações/ Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Cristina Souza Szabo**, **Auxiliar De Serviços Internos**, em 27/03/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298812** e o código CRC **7517B4C1**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00009800/2026-61

SEI nº 0298812



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0133/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Realização de Processo de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduo hospitalar, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO R\$	VL TOTAL R\$
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde gerado pelos órgãos municipais – (CLASSE A).	KG	45.000	8,17	399.150,00
2	3	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde gerado pelos órgãos municipais – (CLASSE B)	KG	2.000	8,17	17.740,00
3	4	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde gerado pelos órgãos municipais – (CLASSE E)	KG	20.000	8,17	177.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 594.290,00	

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo termo, observando-se para prorrogação, se necessário, os termos dispostos na Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), atendendo integralmente às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

5.3. A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, diretamente ou por meio de subcontratada previamente aprovada quando admitido neste Termo de Referência, todas as licenças, autorizações, cadastros e alvarás exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e demais autoridades competentes para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

5.3.1. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo:

I — Licença de Operação que contemple a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde;

II — Licença de Operação da unidade de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, contemplando autoclavagem ou outra tecnologia licenciada e ambientalmente autorizada para o respectivo grupo de resíduos, conforme legislação vigente

III — Licença de Operação da unidade de tratamento térmico/incineração, quando necessária à natureza dos resíduos coletados, especialmente para resíduos que demandem esse tipo de tratamento segundo a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

IV — Licença de Operação da unidade de disposição/destinação final dos resíduos ou rejeitos resultantes do tratamento;

V — autorização, licença, alvará ou cadastro perante os órgãos de vigilância sanitária,

quando exigível;

VI — Cadastro Técnico Federal — CTF/APP, quando aplicável;

VII — demais autorizações específicas exigidas pelo órgão ambiental competente em razão da tecnologia empregada, da localização da unidade de tratamento ou do transporte interestadual dos resíduos.

5.3.2. As licenças das unidades de tratamento ou destinação final poderão estar em nome da contratada ou da subcontratada aprovada, nos limites da subcontratação admitida neste Termo de Referência.

5.3.3. Todas as licenças deverão estar válidas e compatíveis com o objeto contratado, com a classe/grupo dos resíduos recebidos, com a tecnologia de tratamento utilizada, com a capacidade operacional necessária à execução dos serviços e compatíveis com os grupos de resíduos classificados no presente Termo de Referência.

5.3.4. Quando o tratamento dos resíduos envolver unidade de tratamento térmico/incineração, especialmente para resíduos do Grupo B ou resíduos equiparados, deverá ser apresentada Licença de Operação válida da unidade, acompanhada da comprovação de atendimento aos testes de eficiência de destruição e remoção — EDR/PCOP — ou documento técnico equivalente exigido pelo órgão ambiental competente, dentro do respectivo prazo de validade.

5.3.5. Caso a tecnologia de tratamento adotada não seja incineração/tratamento térmico, a contratada deverá comprovar que a tecnologia está devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e é compatível com o tipo de resíduo a ser tratado, nos termos da legislação sanitária e ambiental aplicável.

5.3.6. Caso o tratamento, armazenamento, transbordo, disposição ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde ocorra fora do Estado de São Paulo, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução correspondente, as autorizações, anuências ou manifestações dos órgãos ambientais competentes, inclusive do Estado receptor, quando exigidas pela legislação aplicável.

5.3.7. A ausência das autorizações referidas no item anterior impedirá o envio dos resíduos à respectiva unidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela indicação imediata de alternativa regular e licenciada, sem ônus adicional ao Município.

5.4. A contratada deverá utilizar veículos apropriados, licenciados e compatíveis com o transporte de resíduos de serviços de saúde, mantidos em adequado estado de conservação, higiene, estanqueidade, identificação, sinalização e segurança, observadas as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de transporte de produtos ou resíduos perigosos, quando aplicáveis.

5.4.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relação dos veículos que serão utilizados na coleta e transporte, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, placa, número de chassi e documentação de regularidade.

5.4.2. Quando exigível pela legislação aplicável ao tipo de resíduo transportado, deverão ser apresentados os certificados de inspeção veicular, incluindo CIV/CIPP ou documentos equivalentes emitidos por organismo competente.

5.4.3. A Administração poderá exigir a substituição de veículo que apresente condições inadequadas de conservação, segurança, higiene, identificação, estanqueidade ou

compatibilidade com o serviço.

5.5 Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente a instalações devidamente licenciadas, utilizando métodos de tratamento como incineração, autoclavagem ou outros aprovados pelos órgãos competentes.

5.6 A contratada deverá fornecer, para cada coleta, o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e, posteriormente, o Certificado de Tratamento e Destinação Final (CTDF), comprovando a correta destinação.

5.7 A coleta deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração considerando a demanda das unidades de saúde, evitando acúmulo de resíduos e garantindo condições adequadas de armazenamento temporário. Eventuais solicitações de inclusão, exclusão ou alteração na frequência das coletas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

5.8. A contratada deverá assegurar que todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente treinados, capacitados, vacinados quando exigível, uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao manuseio de resíduos de serviços de saúde.

5.8.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, acompanhada dos documentos ocupacionais exigíveis pela legislação vigente, incluindo PGR/GRO, PCMSO, comprovantes de treinamento, relação de EPIs e comprovação de vacinação dos empregados envolvidos, quando aplicável.

5.8.2. Quando utilizados equipamentos submetidos à NR-13, tais como caldeiras, vasos de pressão, autoclaves ou equipamentos equivalentes, a contratada ou subcontratada responsável deverá manter e apresentar, quando solicitado, os relatórios de inspeção e documentos técnicos exigidos pela norma.

5.8.3. A ausência ou irregularidade da documentação de segurança do trabalho poderá ensejar suspensão da execução, glosa, aplicação de sanções e exigência de substituição de equipe, equipamento ou unidade operacional, conforme o caso.

5.9 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da RDC nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como demais normas aplicáveis.

5.10 A empresa deverá manter sistema de rastreamento e controle dos resíduos, assegurando rastreabilidade desde a coleta até a destinação final.

5.11 A contratada deverá apresentar relatório mensal até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo:

Quantidade de resíduos coletados por unidade (em kg);

Segregação por classe (A, B e E);

Total por unidade;

Total geral consolidado por classe e total geral do período

O relatório deverá seguir o modelo ou conter no mínimo as informações abaixo:

RELATÓRIO MÊS			
UNIDADE “X”	Classe A	Classe B	Classe E
TOTAL EM QUILOS			
UNIDADE “Y”	Classe A	Classe B	Classe E
TOTAL EM QUILOS			
UNIDADE “Z”	Classe A	Classe B	Classe E
TOTAL EM QUILOS			
TOTAL DE QUILOS DE TODAS AS UNIDADES	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE A	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE B	TOTAL DE QUILOS DA CLASSE E
TOTAL GERAL	INFORMAR A SOMA DOS TOTAIS DAS TRÊS CLASSES (A, B e E)		

5.12 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico ativo para:

Solicitações de coleta emergencial (prazo máximo de até 2 dias úteis);

Atendimento às unidades para esclarecimento de dúvidas.

5.13 A frequência de coleta de resíduos por unidade geradora, encontram-se descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência. Tais informações servirão como base para o dimensionamento da execução dos serviços, podendo ser ajustadas pela Administração conforme a necessidade.

5.14 A coleta deverá ser acompanhada por servidor designado pela unidade, responsável pela conferência da pesagem e assinatura do comprovante de coleta.

5.15 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará:

Cumprimento das obrigações contratuais;

Conformidade dos serviços prestados;

Veracidade dos relatórios;

Atendimento aos prazos estabelecidos.

5.16 A contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação vigente aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Subcontratação

5.17. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das etapas de tratamento térmico/incineração, quando aplicável, e de disposição/destinação final dos resíduos de serviços de saúde, vedada a subcontratação integral do objeto.

5.17.1. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela

regularidade ambiental, sanitária, trabalhista e operacional dos serviços, nem pela reparação de eventuais danos.

5.17.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços subcontratados, a identificação da subcontratada, cópia do instrumento jurídico firmado entre as partes, licenças ambientais, autorizações sanitárias e demais documentos exigíveis para a atividade específica a ser desempenhada.

5.17.3. A Administração poderá recusar ou exigir a substituição da subcontratada caso verifique irregularidade documental, técnica, ambiental, sanitária ou operacional.

5.17.4. Fica vedada a subcontratação das atividades de coordenação operacional, gestão contratual, emissão de relatórios, rastreabilidade, atendimento à Administração e responsabilidade técnica geral pela execução do objeto.

5.18 Garantia da contratação

A contratação será realizada **por valor global**, devendo a empresa licitante apresentar proposta contemplando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, insumos, uniformes, equipamentos, tributos, transporte e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

· Condições de Entrega

- A execução dos serviços deverá iniciar em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de formalização da contratação ou da emissão da ordem de serviço pelo órgão contratante.
- Em caso de impossibilidade de iniciar a execução nas condições e prazos estabelecidos, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores **GIANE ALVES STEFANI e CAIO CORGOZINHO CARVALHO**, designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme artigo 22, inciso III do decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº.11.246, de 2022, art. 21,III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

· Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

· Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **10 dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do instrumento legal que substituir o contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução de entrega;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor adote providências e medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

· Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado **à vista** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo

pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os requisitos dos tópicos seguintes.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais.

Conforme disposto no §5º do referido artigo, tratando-se de serviços contínuos, poderá ser exigida a apresentação de certidão ou atestado que comprove que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo previamente definido, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Tal exigência tem por finalidade garantir que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem prestados, resguardando o interesse público e a adequada execução contratual.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 594.290,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, pesquisado a partir das disposições do artigo 23, § 1º da Lei 14.133, de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9450/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	020700 – Secretaria Mun. de Saúde
Programa	2038- Incremento e Integração em Vigilância Sanitária Municipal
Ação	2270- Manutenção dos serviços da Visam
FICHA	819

Franca, 23/07/2026

Miziara F. Ribeiro Assad
Depto. Adm. Sec. Saúde

LOCAL	ENDEREÇO	FREQUENCIA DE COLETA SEMANAL
P S DE REFERENCIA DR ALVARO AZZUZ	AV. CHICO JULIO, 5125 -VL. IMPERADOR	3 X
UPA AEROPORTO I	RUA CYRO EDUARDO R FALEIROS, 600 - AEROPORTO	3 X
UPA REGIÃO OESTE JD ANITA	AV. NELSON NOGUEIRA, 1725	3 X
SVO	RUA MARIA CANDIDA DE VILHENA - JD. PETRAGLIA	3 X
IML INSTITUTO MEDICO LEGAL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 123 - CIDADE NOVA	3 X
P S INFANTIL DR MAGID BAGHUR FILHO	RUA ALUISIO PACHECO FERREIRA, 3910 - CENTRO	2 X
NUCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL NGA16	RUA ALUISIO PACHECO FERREIRA, 4010 - CENTRO	2 X
CENTRO DE SAUDE	RUA OUVIDOR FREIRE, 2109 - CENTRO	2 X
CASA DO DIABETICO/CENTRO OFTALMOLOGICO	RUA DIONISIO FACIOLLI, 1148 - CENTRO	2 X
SAMU SERV ATEN MOVEI URGENCIA	AV. VICENTE LEPORAGE, 4581 - PQ. PINHAIS	1 X
BASE DESCENTRALISADA DO SAMU	AV. REINALDO CHIOCA, 1804 - JD PROGRESSO	1 X
FARMÁCIA MUNICIPAL	AV. DR FLAVIO ROCHA, 4780 - JD REDENTOR	1 X
VIGILANCIA SANITARIA	AV. DR FLAVIO ROCHA, 4780 - JD REDENTOR	1 X
CDI-CENTRO DIAGNÓSTICO E IMAGEM	AV. DR FLAVIO ROCHA, 4780 - JD REDENTOR	1 X
UBS AEROPORTO I	RUA CYRO EDUARDO R FALEIROS, 600 - AEROPORTO	1 X
UBS AEROPORTO III DR ANOR R DE SOUZA	RUA DENIZAR TREVISAN, 806	1 X
UBS ANGELA ROSA DR DAVID EWBARK JR	RUA ANGELA ROSA SCARABUCCI, 26 - ANGELA ROSA	1 X
UBS CITY PETROPOLIS	RUA ALBERTO SABIM, 1471 - PETROPOLIS	1 X
UBS ESTAÇÃO DE JARBAS SPINELI	AV. SANTOS DUMONT, 288- ESTAÇÃO	2 X
UBS GUANABARA JOSE A PINOTTI	RUA JAMIL ABDALA, 351 - JD GUANABARA	1 X
UBS HORTO / MIRAMONTES DR ALFREDO C PEREIRA	RUA LUIZBEELCHIOR, 1040 - HORTO	1 X
UBS JARDIM PAINEIRAS/SÃO DOMINGOS	RUA JOÃO ANTONIO SAMPAIO, 111 - JD PAINEIRAS	1 X
UBS JD BRASILANDIA DR CHAFIC FACUN	RUA PORTO VELHO, 1810 - JD BRASILANDIA	1 X
UBS JD LUIZA	AV. NELSON JAPALO, 1731 - JD VERA CRUZ	1 X
UBS JD PARATY	AV. ARTHUR COSTA E SILVA COM A AV. JAIME TELINE	1 X
UBS JD PAULISTA DE VILFREDO BULAMAH	RUA LUIZ GAMA, 2843 - JD PAULISTA	1 X
UBS JD PLANALTO DR TOMAZ NOVELINO	RUA OFELIA SOARES RUSSO, 1140 - JD PLANALTO	1 X
UBS LEPORACE DR CLEOMAR B DE OLIVEIRA	RUA NORBERTO BASSALO, S/N - LEPORACE	1 X
UBS PAULISTANO DR VELASCO R SOARES	RUA GILBERTO DE AGUILAR, 790 - JD PAULISTANO	1 X
UBS PQ. PROGRESSO DR ANTONIO PEIXE	RUA HERCILIO B AVELAR, 12100 - PQ PROGRESSO	1 X
UBS SÃO SEBASTIÃO DR SAMUEL B ALMEIDA	RUA AMÉLIO BORGES CAMPOS, S/N - SÃO SEBASTIÃO	1 X
UBS STA CLARA REGIÃO OESTE	RUA ELECIO ODILON DE PAULA, 1025 - STA CLARA	1 X
UBS STA TEREZINHA DR MARCIO MARTINS	RUA FREI AGOSTINHO PIEDADE, S/N - STA TEREZINHA	1 X
P S F PQ. ESMERALDA/UBS PEREZ ELIAS	RUA ANTONIO ALBINO DA SILVA, 160 PQ. ESMERALDA	1 X
P S F/UBS JD PALMA	AV. LEILA S GUIMARÃES, 2840 - JD PALMA	1 X
ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. DR FLAVIO ROCHA, 4780 - CENTRO	1 X
APAE	AV. DOM PEDRO I, 1871 - JD PETRAGLIA	1 X
CDP PENITENCIÁRIA DE FRANCA	AV. SIDNEI R. DE ANDRADE, S/N - CITY PETROPOLIS	1 X

IAMSPE	RUA GENERAL CARNEIRO, 1500 - ESTAÇÃO	1 X
NUCLEO ALFA BATALHÃO PM	Rua Alfredo Tosi, 1200	1 X
UNESP	AV. EUFRASIA MONTEIRO PETRAGLIA, 660 – JD. PETRAGLIA	1 X
Outras unidades de saúde a inauguradas ou transferidas		



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad**, **Diretor Departamento**, em 23/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437631** e o código CRC **0C6CE8E8**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00009800/2026-61

SEI nº 0437631